

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de
MACARANI

Nº 3377 - ANO XVI

Segunda-feira, 07 de Abril de 2025

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.558, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ELIANA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Eliana Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 20/04/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 7 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.559, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal JANE LAMAR SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de médica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Jane Lamar Silva Rodrigues, ocupante do cargo de médica, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 08/08/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.560, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ANA PAULA LIRA SANTOS NOVATO, ocupante do cargo efetivo de porteiro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Ana Paula Lira Santos Novato, ocupante do cargo efetivo de porteiro, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19/03/2023 a 19/03/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.561, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal EDNA SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Edna Silva Dos Anjos, ocupante do cargo efetivo auxiliar de enfermagem, período de 03 (três) meses, a partir de 07 abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.562, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ANA ANGELICA GOMES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Ana Angélica Gomes Barbosa, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 19/03/2025 e deverão ser gozadas a partir de 04 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.563, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal FRANCISCO PETRÔNIO OLIVEIRA DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Francisco Petrônio Oliveira dos Anjos, ocupante do cargo de motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 02.03.2024 a 02.03.2025, e deverão ser gozadas a partir de 03 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.564, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal VALDETE NUNES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Gari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Valdete Nunes Costa, ocupante do cargo efetivo de Gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.565, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal LUCIANO PEREIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Luciano Pereira Souza, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 27/05/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.566, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal JACKSON SILVA SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Jackson Silva Santos, ocupante do cargo de auxiliar operacional da saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 14/04/2022 a 14/04/2023 e deverão ser gozadas a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.567, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa os membros para composição da Equipe da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Macarani, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para integrarem a Equipe da Coordenadoria da Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Macarani, Bahia:

I – Coordenadora: Karine Santos Silva, matrícula municipal 1724;

II – Fiscais:

- a. Cristiane Nascimento Santos, matrícula municipal 1781;
- b. Aurimarta Lacerda Rocha Marques, matrícula municipal 1727.

Parágrafo primeiro – O Coordenador será a responsável por toda a atividade desenvolvida pela Vigilância Sanitária e Ambiental no Município, reportando-se diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



PORTARIA Nº 01 de 07 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
ULISSES PORFIRIO DOS SANTOS DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MACARANI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 1.308 de 01 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Municipal nº 87 de 26 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

ART 1º – Concede Licença Prêmio remunerada ao servidor ULISSES PORFIRIO DOS SANTOS pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 07/04/2025 a 07/05/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/05/2025.

ART 2º - A referida licença corresponde ao período compreendido de 01/09/2018 a 31/08/2023.

ART 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MACARANI - BAHIA, 07 DE MAIO DE 2025.

Joaneydo Alves dos Anjos
Diretor do SAAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025,

OBJETO: AUMENTO DE VALOR

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: CRISTIAN RAMALHO DE JESUS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.304.596/0001-41, estabelecida na Avenida Getúlio Fernandes, nº s/n, Bairro Nova Macarani, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor no contrato nº 039/2025.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é o fornecimento de serviços borracharia para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 039/2025, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 114/2023 (Processo Administrativo 377/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2025, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo que, em razão do acréscimo de 25%, de que se trata o presente termo, cujo valor originário era de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 039/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 07 de abril de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

CRISTIAN RAMALHO DE JESUS – ME,
CONTRATADA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO AO ADITIVO DE 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de troca de pneu em automóveis e veículos leves	Uni	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
2	Serviço de troca de pneu em vans e micro-ônibus	Uni	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
3	Serviço de troca de pneu em Caminhões, Basculantes, Ônibus e Máquinas Pesadas	Uni	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
4	Serviço de “força” em pneus de automóveis e veículos leves	Uni	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
5	Serviço de “força” em pneus de vans e micro-ônibus	Uni	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
6	Serviço de “força” em pneus de Caminhões, Basculantes, Ônibus e Máquinas Pesadas	Uni	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
7	Serviço de Vulcanização á quente de pneu em Caminhões, Basculantes, ônibus e Maquinas Pesadas.	Uni	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL				R\$ 5.900,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040701/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

Contratante: MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

Contratada: ADEMIR SILVA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.978.860/0001-58, situada na Travessa José do Patrocínio, nº 06, Bairro Centro, Macarani – BA, CEP: 45.760-000.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani-BA.

Vigência: 07 de abril a 31 de julho de 2025.

Valor: R\$ 639.873,51 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani/BA, 07 de abril de 2025

GLAUBER COSTA SILVA
Secretário (a) Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
14.133/21**

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **10/04/2025 às 13:00h**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Macarani**
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniba@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos pertencente a frota municipal da Prefeitura Municipal de Macarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Planilha de Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de troca de pneus em automóveis e veículos leves	Uni	40		
02	Serviço de troca de pneus em vans e micro ônibus	Uni	50		
03	Serviço de troca de pneus em caminhões, basculante e ônibus.	Uni	65		
04	Serviço de troca de pneus em máquinas pesadas.	Uni	40		
05	Serviço de força de pneus de automóveis e veículos leves.	Uni	60		
06	Serviço de força de pneus de vans e micro ônibus	Uni	55		
07	Serviço de força de pneus em caminhões basculante e ônibus	Uni	40		
08	Serviço de vulcanização a quentes em pneus de caminhões basculantes e ônibus	Uni	20		
09	Serviço de força de máquinas pesadas	Uni	20		
10	Serviço de vulcanização a quentes em pneus de máquinas pesadas.	Uni	10		
VALOR TOTAL					

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

2.1. Considerando a demanda de serviços públicos que utilizam a frota oficial do município de Macarani, a qual consta de caminhões, ônibus, Micro ônibus, máquinas pesadas, veículos leves e utilitários.

2.2. Considerando a necessidade de manter em bom estado de conservação, utilização e a manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos.

2.3. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia se faz necessária para o atendimento da demanda das diversas secretarias, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos da frota oficial do município, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, observando-se o caráter emergencial do pleito, afim de que os serviços públicos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade e que seja preservada a segurança e o bem estar dos usuários.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- Alvará de localização e funcionamento

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Demais requisitos

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. Não será exigida marca específica para o processo.

4.3.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não serão exigidas amostras.

4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação do serviço será de imediato quando constatada pelo órgão responsável, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.2. Os veículos serão conduzidos até a contratada para o serviço solicitado

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado de imediato à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, de imediato, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **XXXXXXXX** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal de Macarani-Ba, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.

h) Responsabilidade social e ambiental:

8.2. É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

Requisitos Técnicos

a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.

b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

c) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.

d) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

11.3. A empresa contratada tem expertise na prestação de serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.2.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

12.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020006 - CULTURA

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020012 - MEIO AMBIENTE

2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 - EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1541 - Transferências FUNDEB - VAAF

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2. As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

14.3. A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.

14.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

14.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.6. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

14.8. g Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

14.9. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

14.11. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força da lei 14.133/21



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

14.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrente do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.14. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.

14.15. Fornecer todo material e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita instalação e execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.17. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

14.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente à reclamações sobre seus serviços.

14.19. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

14.20. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à contratante

14.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.

14.22. A contratada responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante um técnico para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

15. BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Macarani
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

15.1.2. A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

15.1.3. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).

15.1.4. A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.

15.1.5. Será vedado à CONTRATADA, transferir o CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.6. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

15.1.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

15.1.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

15.1.9. Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.

15.1.10. Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 07 de abril de 2025.



Macarani
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

GLAUBER COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacarania@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

(cidade) – (estado), __ de _____ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação para a prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos pertencente a frota municipal da prefeitura municipal de Macarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de troca de pneus em automóveis e veículos leves	Uni	40		
02	Serviço de troca de pneus em vans e micro ônibus	Uni	50		
03	Serviço de troca de pneus em caminhões, basculante e ônibus.	Uni	65		
04	Serviço de troca de pneus em máquinas pesadas.	Uni	40		
05	Serviço de força de pneus de automóveis e veículos leves.	Uni	60		
06	Serviço de força de pneus de vans e micro ônibus	Uni	55		
07	Serviço de força de pneus em caminhões basculante e ônibus	Uni	40		
08	Serviço de vulcanização a quentes em pneus de caminhões basculantes e ônibus	Uni	20		
09	Serviço de força de máquinas pesadas	Uni	20		
10	Serviço de vulcanização a quentes em pneus de máquinas pesadas.	Uni	10		
VALOR TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro- CEP 45760-000
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacarani@macarani.ba.gov.br

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável



Macarani
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Macarani-BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Macarani/BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 às 13:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani- BA** ou pelo E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani-BA** ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani-BA, 07 de Abril de 2025.

Elza Soares Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

OBJETO:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Macarani/BA.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia **10/04/2025 das 07:00 às 13:00 horas.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

III. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;

1.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Alvará de localização e funcionamento
- Alvará da vigilância sanitária
- Registro dos médicos no CREMEB (conselho de medicina)
- Especialização dos médicos na área

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Registro da empresa no CREMEB

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo:

1.1. Planilhas de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil	Unid.	100		
TOTAL					

O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2025**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

2. JUSTIFICATIVA:

A saúde mental infantil é um aspecto fundamental do bem-estar geral das crianças e adolescentes, e o diagnóstico precoce de distúrbios psiquiátricos é essencial para a promoção de um desenvolvimento saudável e a prevenção de complicações futuras. Nesse contexto, a prestação de serviços especializados de exames psiquiátricos para a Secretaria Municipal de Saúde é de extrema importância, a fim de atender à crescente demanda da população e assegurar um atendimento de qualidade às crianças e adolescentes do município.

1. Aumento da Demanda de Atendimento Psiquiátrico Infantil

Com o aumento das preocupações com a saúde mental infanto-juvenil e o reconhecimento de problemas como transtornos de ansiedade, depressão, TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e transtornos do espectro autista (TEA), a demanda por serviços especializados em psiquiatria infantil tem crescido consideravelmente. A realização de exames especializados é fundamental para um diagnóstico preciso e para o desenvolvimento de planos de tratamento adequados a cada caso.

2. Promoção da Saúde Mental Infantil

A intervenção precoce, realizada com o auxílio de exames especializados, favorece a detecção de condições psiquiátricas em estágios iniciais, quando as opções de tratamento são mais eficazes e o impacto na vida da criança e de sua família pode ser minimizado. Além disso, exames especializados permitem a identificação de comorbidades que podem não ser evidentes durante o acompanhamento clínico regular, promovendo uma abordagem integral para o cuidado da criança.

3. Apoio à Rede de Saúde Local

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

A parceria com profissionais e centros especializados em psiquiatria infantil fortalece a rede de saúde municipal, proporcionando um atendimento de maior qualidade para a população. A Secretaria Municipal de Saúde, ao contar com esses serviços, consegue oferecer aos seus pacientes uma gama mais ampla de possibilidades de diagnóstico, tratamento e acompanhamento, resultando em um melhor prognóstico para as crianças atendidas.

4. Atendimento às Normas e Diretrizes do SUS

A prestação de serviços de exames psiquiátricos infantis está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário à saúde de qualidade. A inclusão desses exames no rol de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde visa garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam ter acesso a diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

5. Resultados Esperados

Diagnóstico mais preciso de transtornos psiquiátricos infantis.
Melhoria no tratamento das condições psiquiátricas e comportamentais.
Redução de complicações e agravamento dos distúrbios psiquiátricos na infância.
Apoio à saúde mental das famílias, proporcionando orientação adequada.

A prestação desses serviços é, portanto, imprescindível para o aprimoramento da qualidade do atendimento à saúde mental infantil no município, buscando promover o bem-estar das crianças e contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e equilibrada.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão CEIS e CNEP

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Alvará de localização e funcionamento
- Alvará da vigilância sanitária
- Registro dos médicos no CREMEB (conselho de medicina)
- Especialização dos médicos na área
- Registro da empresa no CREMEB

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Solicitação;
- Os serviços deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, nas dependências da empresa contratada pela Administração, em horário comercial ou previamente agendado.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

A empresa prestadora será responsável pela reparação, suporte e defeitos proveniente do serviço prestado.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade; O prazo do início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Serão realizados nas dependências da empresa contratada pela Administração.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O funcionário que for prestar serviço e assistência contratada esteja identificado com uniforme/crachá da empresa contratada.

Agendamento dos Exames: Os exames para psiquiatria infantil deverão ser agendados através de um sistema online da empresa contratada, ou alternativamente, via telefone, garantindo acessibilidade para todas as pacientes.

Horário de Funcionamento: O serviço de agendamento estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município. Os pacientes receberão uma confirmação do agendamento por e-mail ou mensagem de texto, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Realização do Exame: A empresa contratada deve ter capacidade para realizar uma média de 13 serviços de psiquiatria infantil por mês, dependendo da complexidade e do fluxo de pacientes.

Relatórios Mensais: A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o número de exames realizados, tempo médio de espera e feedback das pacientes.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a empresa **xxxxxx** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O principal objetivo da solução é oferecer uma gama completa de exames e avaliações especializadas no campo da psiquiatria infantil, que permitam o diagnóstico preciso de condições psíquicas e comportamentais em crianças e adolescentes. Esses exames serão realizados por profissionais qualificados da área de psiquiatria infantil e psicologia, que usarão protocolos atualizados e técnicas validadas para garantir resultados confiáveis.

1. Tipos de Exames e Avaliações

A solução abrangerá diversos tipos de exames e avaliações psiquiátricas que podem incluir, mas não se limitam a:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Avaliação Psiquiátrica Completa: Entrevistas clínicas detalhadas com a criança/adolescente e seus familiares, incluindo histórico médico, psicológico e comportamental.

Testes Psicológicos: Aplicação de testes padronizados para avaliar cognição, emocionalidade e comportamentos.

Exames Neuropsicológicos: Exames específicos para identificar questões cognitivas ou comportamentais, como TDAH, transtornos do espectro autista (TEA), entre outros.

Triagem de Transtornos Emocionais: Avaliações para diagnóstico de condições como depressão, ansiedade, transtornos de estresse pós-traumático (TEPT), etc.

Monitoramento e Acompanhamento: Após os exames iniciais, será realizado acompanhamento periódico para avaliar a evolução e necessidade de ajustes terapêuticos.

2. Modalidades de Atendimento

A prestação de serviços será realizada através de atendimento presencial e, quando necessário, atendimento remoto, garantindo a flexibilidade e o alcance necessário para atender a todas as crianças do município.

3. Qualificação da Equipe Técnica

Os exames e avaliações serão conduzidos por uma equipe técnica altamente qualificada, composta por psiquiatras infantis, psicólogos especializados, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da saúde. A equipe será treinada para utilizar as melhores práticas e metodologias de avaliação, assegurando um atendimento humanizado e adequado às necessidades das crianças e suas famílias.

4. Fluxo de Atendimento

O processo de atendimento será organizado em etapas para garantir a agilidade e a eficácia no diagnóstico e tratamento:

Encaminhamento: Crianças e adolescentes serão encaminhados para os exames por médicos da rede de saúde, após avaliação preliminar de profissionais da atenção básica.

Avaliação Inicial: A equipe especializada realizará a avaliação psiquiátrica inicial para diagnóstico.

Execução dos Exames: Dependendo do caso, serão aplicados os exames necessários para o diagnóstico detalhado.

Relatório e Encaminhamento: Após os exames, será gerado um relatório com o diagnóstico e sugestões de tratamento, que será enviado ao médico responsável pela criança.

Acompanhamento: Caso necessário, serão realizados novos exames ou reavaliações periódicas, além de sessões de acompanhamento terapêutico.

5. Benefícios da Solução

Diagnóstico Preciso e Precoce: Com exames especializados, será possível detectar distúrbios psiquiátricos de forma precoce, permitindo intervenções mais eficazes.

Atenção Personalizada: A solução foca na individualidade de cada criança, oferecendo diagnóstico e tratamento adaptados às suas necessidades específicas.

Apoio à Família: Acompanhamento e orientação para as famílias sobre como lidar com os diagnósticos e promover a saúde mental das crianças.

Integração com a Rede Municipal de Saúde: A solução estará integrada ao sistema de saúde do município, garantindo continuidade no atendimento e tratamento das crianças.

6. Resultados Esperados

Diagnóstico rápido e preciso de condições psiquiátricas infantis.

Maior qualidade de vida para as crianças diagnosticadas e suas famílias.

Redução do impacto de transtornos psiquiátricos não diagnosticados ou mal tratados.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Aperfeiçoamento contínuo dos protocolos e técnicas de avaliação, visando sempre a excelência no atendimento.

Essa solução não só busca melhorar a saúde mental das crianças do município, mas também proporcionar a elas uma chance de desenvolvimento saudável, com a garantia de um atendimento especializado, humano e de alta qualidade.

Essa descrição detalha o funcionamento e os benefícios da prestação de serviços de exames em psiquiatria infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir uma abordagem integral para o cuidado das crianças no município.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1600 E 1621 - TRANSF. DE RECURSOS SUS - ESTADO

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.10.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10.2.049 – MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS. - CAPS
AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 07 de abril de 2025.

Elza Soares Souza
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), ____ de ____ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: O prazo do início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas , após a solicitação.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Macarani/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de exames para psiquiatria infantil	Unid.	100		
TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável